



GOVERNO DE  
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO  
DO TERRITÓRIO

APA 2013-03-07 10:25 E-003092/2013



Exmo. Senhor  
Dr. Nuno Lacasta  
Presidente da Agência Portuguesa do  
Ambiente  
Apartado 7585 Alfragide  
2721-865 Amadora

Exmo. Senhor  
Presidente da Rede Eléctrica Nacional, SA -  
(REN)  
Av. Estados Unidos da América, n.º 55 - 20º  
Andar  
1749-061 Lisboa

Exmo. Senhor  
Diretor-Geral de Energia e Geologia  
Av. 5 de Outubro, n.º 87  
1069-039 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		ENT.: 2341 PROC. Nº: 04.03.187.	

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DIA DO PROJETO "LINHA PENELA - TÁBUA A 220 KV"

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território de remeter a V. Exa cópia da Alteração da Declaração de Impacte Ambiental do Projeto "*Linha Penela - Tábua a 220 KV*", para conhecimento.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Artur Ascenso Pires

/HM/LF


**ALTERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**

Identificação		
Designação do Projeto:	Linha Penela – Tábua a 220 KV	
Tipologia de Projeto:	Anexo I, nº. 19	Fase em que se encontra o Projeto: Projeto de Execução
Localização:	Concelhos de Penela, Góis, Arganil, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pêra, Pedrogão Grande e Tábua	
Proponente:	REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.	
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia	
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 27 de Fevereiro de 2013

<b>Fundamentação:</b>	<p><b>I. Enquadramento</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>De acordo com o previsto na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida em 30/10/2007, relativamente à periodicidade da monitorização sobre o ambiente sonoro, é referido que deverão ser efetuadas duas campanhas acústicas durante o ano, em épocas distintas (Verão / Inverno). Neste âmbito as campanhas deverão ser efetuadas de cinco em cinco anos, salvo se ocorrerem, entretanto, alterações significativas dos fatores que determinam a emissão de ruído, ou reclamações.</li> <li>A 10/09/2009, o Departamento de Ar e Ruído da Agência Portuguesa do Ambiente elaborou um documento de apoio a técnicos não especialistas na área de ruído, designado "Notas para a avaliação de ruído em Estudos de Impacte Ambiental de Linhas de Muito Alta Tensão". Neste documento de referência, relativamente à periodicidade das campanhas de monitorização, o documento refere que só se justifica monitorizar, na fase de exploração, os casos em que ocorram reclamações ou então em casos em que os valores de ruído ambiente previstos, se aproximem dos valores-limite regulamentados.</li> <li>Com vista a dar cumprimento ao estipulado na DIA, o proponente do projeto enviou para a Agência Portuguesa do Ambiente, os relatórios de monitorização relativos às campanhas de Verão e Inverno, cujos resultados cumprem, com margem, os valores-limite estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.</li> </ol> <p><b>II. Análise</b></p> <p>Em sede de análise, a Autoridade de AIA propôs a alteração da frequência das campanhas de monitorização, o que decorreu da apreciação dos relatórios de monitorização. Tendo em conta o referido no ponto 2 da presente informação, não se afiguram necessárias futuras campanhas exceto se ocorrerem reclamações.</p>
-----------------------	---

<p><b>Alteração da DIA:</b></p>	<p><b>A redação da DIA:</b></p> <p><i>IV - Planos de Monitorização Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro 3.5 Periodicidade do Monitorização As campanhas deverão ser efetuadas de cinco em cinco anos, salvo se ocorrerem, entretanto, alterações significativas dos fatores que determinam a emissão de ruído, ou reclamações.</i></p> <p><b>É substituída pela seguinte redação:</b></p> <p><i>IV - Planos de Monitorização Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro 3.5 Periodicidade do Monitorização As campanhas deverão ser efetuadas no primeiro ano de exploração, em épocas distintas (Verão / Inverno). O prosseguimento de campanhas de monitorização ficará dependente dos resultados obtidos (caso os valores se aproximem dos valores-limites regulamentados), e de alterações significativas dos fatores que determinam a emissão de ruído ou a existência de eventuais reclamações.</i></p>
<p><b>Assinatura:</b></p>	